



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 57.634, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.199.669,20 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Prefeitura Regional Santana/Tucuruvi, Subprefeitura Sé, Subprefeitura Pinheiros, Prefeitura Regional Santo Amaro, Prefeitura Regional M'Boi Mirim, Prefeitura Regional Penha, Prefeitura Regional São Miguel, Prefeitura Regional Itaquera, Subprefeitura Guaianases,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.199.669,20 (seis milhões e cento e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|--------------|
| 37.30.16.451.3002.3357 | Urbanização de Favelas | |
| 33904800.08 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 6.113.700,00 |
| 45.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 33904900.00 | Auxílio-Transporte | 2.581,12 |
| 49.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 33904900.00 | Auxílio-Transporte | 2.687,68 |
| 51.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 33904900.00 | Auxílio-Transporte | 2.853,44 |
| 54.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 33904900.00 | Auxílio-Transporte | 2.521,92 |
| 58.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 33904900.00 | Auxílio-Transporte | 20.140,00 |
| 61.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 33904900.00 | Auxílio-Transporte | 2.853,56 |
| 63.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 33904900.00 | Auxílio-Transporte | 19.152,00 |

| | | |
|------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 67.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 33904900.00 | Auxílio-Transporte | 24.135,48 |
| 68.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 33904900.00 | Auxílio-Transporte | 9.044,00 |
| | | 6.199.669,20 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|---------------------|
| 37.30.16.451.3002.3357 | Urbanização de Favelas | |
| 44904800.08 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 6.113.700,00 |
| 45.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 31901100.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.581,12 |
| 49.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 31901100.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.687,68 |
| 51.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 31901100.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.853,44 |
| 54.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 31901100.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.521,92 |
| 58.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 31901100.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 20.140,00 |
| 61.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 31901100.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.853,56 |
| 63.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 31901100.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 19.152,00 |
| 67.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 31901100.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 24.135,48 |
| 68.10.14.243.3013.2157 | Administração dos Conselhos Tutelares | |
| 31901100.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 9.044,00 |
| | | 6.199.669,20 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de março de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de março de 2017.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/03/2017, p. 1 c. 1-2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.